

DESPACHO

Considerando que o número de candidaturas apresentadas a concurso é significativamente elevado, circunstância que implica um volume excecionalmente elevado de trabalho na apreciação dos processos, na aplicação dos métodos de seleção e na elaboração da documentação procedimental legalmente exigida;

Considerando que, o prazo disponível para conclusão do procedimento concursal é particularmente reduzido, impondo ao júri a necessidade de assegurar maior capacidade operacional e adequada celeridade dos procedimentos, sem prejuízo do rigor, da imparcialidade e do cumprimento integral dos princípios da legalidade, igualdade, transparência e prossecução do interesse público;

Considerando que o presente procedimento ocorre numa fase do ano letivo especialmente exigente para a Escola, coincidindo com o início da época de exames nacionais, com a preparação do ano letivo subsequente e com múltiplas tarefas administrativas e organizacionais inerentes ao encerramento do ano escolar;

Considerando que, os recursos humanos disponíveis na entidade são manifestamente limitados, quer ao nível do pessoal docente, quer ao nível dos trabalhadores integrados nas carreiras de assistente técnico e técnico superior e que tal circunstância condiciona significativamente a capacidade de resposta dos serviços e determina que os membros do júri se encontrem simultaneamente afetos ao exercício de outras funções indispensáveis ao regular funcionamento da entidade ou envolvidos em tarefas inerentes aos cargos que ocupam;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 8.º, n.º 9, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a composição do júri pode ser alterada por motivos de força maior, devidamente fundamentados, sendo assegurada a continuidade de todas as operações já efetuadas no procedimento concursal;

Considerando, por fim, os princípios da boa administração e da imparcialidade consagrados nos artigos 5.º e 9º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

Determino o seguinte:

É alterada a composição do júri do procedimento concursal, passando o mesmo a ter a seguinte constituição:

Presidente – Fernanda Cidália Fernandes Brandão, Professora Grupo 300 e Coordenadora do Centro Qualifica da Escola Secundária de Caldas das Taipas;

1.º Vogal efetivo – Alexandra Manuela Gonçalves Machado, Técnica Superior de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências do Centro Qualifica de Famalicão, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo – Débora Catarina Soares Moreira de Freitas, Técnica Superior de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências do Centro Qualifica de Famalicão;

3.º Vogal efetivo – Ana Maria Baptista Costa Peixoto, Técnica Superior de Psicologia;

4.º Vogal efetivo – Américo Fernando da Silva Costa, Professor Grupo 400 e Assessor da Direção;

1.º Vogal suplente – Maria Gorete Lobo Lima da Cruz, Professora do Grupo 300;

2.º Vogal suplente – António Filipe Jesus Silva, Professor Grupo 500.

A presente determinação não visa, nem pode ser interpretada como censura pessoal ou profissional a qualquer dos membros inicialmente designados, tratando-se exclusivamente de uma adequação da composição do júri às exigências legais aplicáveis e a uma acrescida salvaguarda da regularidade, transparência e credibilidade do procedimento.

Mantêm-se válidos todos os atos já praticados pelo júri anteriormente constituído, assegurando-se a continuidade do procedimento, nos termos do artigo 8.º, n.º 9, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Dá-se conhecimento aos interessados e proceda-se à publicitação legalmente devida, nos termos do artigo 8.º, n.º 10, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Caldas das Taipas, 28 de maio de 2026

O Diretor

Celso Manuel Pereira Lima